



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 80, DE 06 DE JULHO DE 2021

Aprova o prazo de 30 dias para que a SMS de Campina Grande atualize o CNES do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes ou apresente justificativa, considerando a mudança de gestão da unidade.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB-PB nº 129, de 15 de outubro de 2020, que aprova a mudança de gestão dos serviços que executam procedimentos relacionados ao processo de captação e doação de transplante de órgãos e tecidos para Gestão Estadual;

A Resolução CIB-PB nº 134, de 07 de dezembro de 2020, que aprova a mudança de gestão do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes - CNES 2362856, de municipal para gestão estadual; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB na 6ª Reunião Ordinária, que aconteceu em 06 de julho de 2021, por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o prazo de 30 dias para que a SMS de Campina Grande atualize o CNES do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes ou apresente justificativa, em cumprimento a Resolução CIB nº 134, de 07 de dezembro de 2020, que aprovou a mudança da gestão da Unidade Hospitalar para gestão estadual.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB